



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## **TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO – JOSEVALDO ALVES DE OLIVEIRA**



### **LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RETIROLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2

### TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA, cadastrado no CNPJ sob o nº 13.844.220/0001-43, neste ato representado pelo Senhor **ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 04575534 56, inscrito no CPF/MF sob o nº 687260235 04, residente e domiciliado na Rua Antônio Militão Rodrigues, 279, Centro, Retirolândia-BA doravante denominados **EXPROPRIANTE**, o Sr. **JOSEVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, funcionário público, CPF Nº 400.259.005-44, RG nº 2.665.423-79, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Antonio Carlos Magalhães, 35, Retirolândia-BA, doravantes denominado simplesmente **EXPROPRIADO**, estando de comum acordo, celebra o presente **TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO**, com base no artigo 1º, inciso V da Lei 4.132/62, aplicando, naquilo que couber, o Decreto - Lei nº 3.365 de 21/01/41 e suas alterações, na forma das cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **EXPROPRIADO**, na qualidade de legítimos proprietários de uma área de terra livre e desembaraçada de qualquer ônus, com as seguintes características: 522m² (quinhentos e vinte e dois) metros quadrados, e tem os seguintes limites ao Norte com o Sr. José Ferreira Lima; Ao Sul com os mesmos vendedores e com o Sr. Aurino Ferreira Lima; ao Nascente com o Sr. Aurelino Ferreira Lima e ao Poente com o mesmo comprador

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1173 – CEP. 48.750.000  
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

A desapropriação do imóvel descrito na cláusula primeira é feita pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este que o **EXPROPRIANTE** pagará aos **EXPROPRIADOS** em 01 (uma) única parcela, assim descritas:

- ✓ O pagamento será efetuado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 10 de novembro de 2021

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DOS EXPROPRIADOS**

**OS EXPROPRIADOS** obrigam-se a comparecerem ao Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, até 30 (trinta) dias após a quitação da primeira parcela, para lavrar a Escritura Pública de Desapropriação, fornecendo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), as informações e documentos necessários para o ato, quando notificado pelo **EXPROPRIANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA IMISSÃO DE POSSE**

**OS EXPROPRIADOS** transferem neste ato, pela cláusula *CONSTITUTIVA*, todos os direitos, domínios, ações e posses que tinham sobre a área de terra descrita na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com este contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão: 08. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO**  
**UNIDADE 08. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO**  
**PROJ./Ativ. 2.501 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE**  
**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**44.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**  
**00 - ORDINÁRIOS**

Rua - Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1173 – CEP. 48.750.000  
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4

**CLÁUSULA SEXTA - FORO**

Para todas as questões resultantes deste instrumento será competente o foro da Comarca de Retirolândia-Bahia.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os devidos efeitos legais.

Retirolândia - Bahia, em 05 de novembro de 2021.

EXPROPRIANTE:

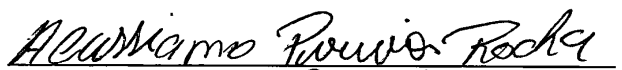
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

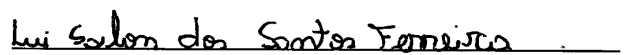
  
**ALIVALDO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

EXPROPRIADOS:

  
JOSEVALDO ALVES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

  
CPF: 89102860597

  
CPF: 054.244.135-79

Rua -- Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1173 – CEP. 48.750.000  
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176